**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. OBJETO**

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

* 1. **Detalhamento dos serviços a serem executados:**
* Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e Servidores. O responsável técnico também deverá dar suporte técnico aos usuários.
* Suporte técnico aos usuários, instalação de novos computadores na rede interna, instalação de softwares necessários ao bom funcionamento e à utilização necessária;
* Instalação de novos computadores ou novos acessos aos usuários ao Sistema Betha, garantindo o acesso ao banco de dados Betha;
* Esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso de softwares básicos, aplicativos, sites na internet, sistemas de informações, equipamentos e aparelhos em geral;
* Realizar configurações corretas para o funcionamento das impressoras e Scaner em rede;
* Esclarecer dúvidas de usuários sobre configuração, instalação, funcionamento e manutenção de equipamentos em geral e componentes de TI;
* Manter ou instalar certificados digitais para acessos a sites do governo e assinaturas digitais;
* Oferecer orientações técnicas quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, aplicativos, sistemas de informações e equipamentos em geral
* Executar intervenção remota nas estações de trabalho dos usuários da Câmara, mediante autorização do usuário, para realização de configurações, instalações e remoções de aplicativos, atualizações de softwares e reparos diversos;
* Efetuar a substituição e remanejamento de módulos e equipamentos;
* Substituir itens de suprimentos e manutenção de equipamentos em geral;
* Realizar pequenos reparos em componentes de serviços disponibilizados aos usuários (equipamentos, sistemas, documentação técnica/normativa etc.);
* Instalar e configurar softwares em microcomputadores de usuários;
* Elaborar scripts e packages, e instalação de softwares;
* Efetuar a geração e aplicação de imagens de disco de computadores;
* Efetuar a execução e restauração de backup e procedimentos periódicos de rotina;
* Efetuar a elaboração de instruções de configuração e de operação de equipamentos e softwares;
* Realizar contatos com os usuários para obtenção de detalhes adicionais a respeito das solicitações não disponibilizadas no primeiro contato na tentativa de solucionar o problema;
* Esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso de softwares básicos, aplicativos e sistemas de informações utilizados;
* Prestar orientações quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, aplicativos, sistemas de informações e equipamentos em geral;
* Esclarecer dúvidas de usuários sobre configuração, instalação, funcionamento e manutenção de equipamentos e componentes de informática;
* Zelar pelo sigilo e segurança das informações/dados mantidas nas estações de trabalho e notebooks.
* Principais atividades a serem executadas pelo serviço de suporte técnico à rede: Instalar, configurar e monitorar ferramentas de gerenciamento da rede;
* Manter os serviços de rede;
* Manter a política de segurança de TI;
* Estudar e propor soluções de TI relativas à rede da Câmara;
* Configurar equipamentos de rede, de acordo com as normas e os padrões vigentes e as regras estabelecidas pela Câmara;
* Gerenciamento físico e lógico da rede de computadores da Câmara;
* Administrar o uso de recursos em produção, visando otimizar sua utilização;
* Solucionar ou viabilizar os diversos serviços da rede, analisando as ocorrências e diagnosticando os problemas, visando normalizar os procedimentos e cumprir os padrões de qualidade, prazo e prioridade estabelecidos;
* Definir procedimentos de testes dos equipamentos e softwares implantados ou que sofrerão manutenção, antes de substituir os efetivos, visando manter controle dos impactos sobre as rotinas vigentes;
* Realizar cópias de segurança de informações e aplicativos;
* Definir e implementar configurações contra-ataques de vírus de computador e invasão da rede local;
* Auxiliar no atendimento de solicitações de acesso a sistemas externos de interesse da Câmara, uso do correio eletrônico e acesso à internet;
* Auxiliar e propor mudanças nas definições dos requisitos de segurança, infraestrutura e tecnologia a serem utilizadas na implementação das soluções de TI;
* Configuração dos Switches gerenciáveis L3, Roteadores;
* Observar sempre o funcionamento do Nobreak Senoidal garantindo seu funcionamento em caso de falta de energia;
* Oferecer orientação técnica e discas quanto as funcionalidades e facilidades nos softwares básicos e sistemas de informação;
* Orientar sobre o funcionamento e permissões aos acessos as pastas compartilhadas da rede, do servidor de dados;
* Entre vários outros serviços de tecnologia de informação que não descritas aqui.
  1. **Servidor de Dados e Betha Sistemas:**

**SERVIDOR DELL Intel® Xeon (*Windows® Server 2019 Std Dados e Betha Sistemas)***

* Manter o bom funcionamento e alta disponibilidade do servidor de dados/Betha;
* Criar Garantir acesso as pastas compartilhadas com suas respectivas permissões a todos os departamentos da Câmara;
* Criar/excluir pastas especificas para o setor solicitante com suas permissões, caso seja necessário;
* Criar e manter políticas de Grupo Local (GPOs);
* Manter todo sistema de softwares atualizados;
* Adicionar ou excluir novos usuários no Active Directory, suas tecnologias e particularidades;
* Observar o correto funcionamento do Servidor Windows® quanto aos recursos como uso de CPU, uso de memória, Uso de espaço em disco, conexões simultâneas, status geral do servidor e suas funções;
* Observar e manter o bom funcionamento e disponibilidade do Sistema de gestão Pública Betha, seu Banco de dados Bases .DB, (*Compras, Legislativo, Validador, Folha/RH, Sapo, Legislativo, Estoque, Patrimônio*) verificar os serviços *SyBase® SAP, Microsoft® SQL Server*, Agendador de tarefas, correto funcionamento do Fly transparência conferindo o upload e cargas dos dados para o Portal de Transparência;
* Instalar os softwares e configurar os acessos dos computadores ao sistema Betha na rede interna;
* Cargas das bases Betha para servidores FTP da empresa Betha caso solicitado;
* Manter os backups das bases Betha de todos os módulos atualizadas;
* Zelar e garantir o sigilo dos dados e informações mantidas no Servidor dados.
  1. **Servidor de Segurança Digital Firewall Pfsense®**

***Servidor Intel® (Linux Firewall PfSense®)***

* Monitorar o funcionamento diário dos serviços implementados no servidor *(DHCP, REGRAS FIREWALL, VPN, PFBLOCKERNG, SNORT, SURICATA, GEOIP, NTP, ETC)*;
* Monitorar o sistema de prevenção/detecção contra invasões IPS/IDS; *(Snort/Suricata);*
* Observar e manter a alta disponibilidade dos serviços e links de internet cabeada e Wi-fi a todos os usuários;
* Manter listas Whitelist/Blacklist de sites prejudiciais;
* Bloqueios por TLD e DDNS;
* Garantir o funcionamento da proteção da rede interna contra os ataques *DDOs, Ransonware, Spoofing, Port Scaning, ICMP Flooding;*
* Configurações de bloqueios por GeoIP, assim podendo bloquear e monitorar ataques vindos de outros países que possuem grande concentração de Hackers conhecidos como China e Rússia.
* Manter e saber interpretar os logs/relatórios diários criados pelo Firewall do Snort, PFBlocker-NG, bloqueios de sites maliciosos, conteúdo adulto/pornográfico visando a segurança da rede interna e seus dados nela contidos;
* Configurações de VLANs em caso de necessidades;
* Garantir a funcionalidade do serviço VPN e seus usuários em casos específicos em que ela se aplique;
* Promover a integração com ao Active Directory Windows® e LDAP, dada a autenticação dos usuários e garantir as estacões de trabalho o correto recebimento de endereços IP, gateway e acesso ao Servidor de Dados;
* Manter os serviços de NTP Atualizados com os servidores externos;
* Manter o todo Sistema Netgate PfSense® atualizado e com seus backups em dia;
* Adicionar, excluir regras de acessos pelo Firewall, suporte técnico a NAT;
* Monitorar o tráfego de internet e agir em caso de gargalos ou problema, detecção de anomalias na rede;
* Interpretar os relatórios fornecidos pelo PfSense, a fim de observar o volume de conexões, tráfego de internet, principais ataques detectados, suas origens e destinos;
* Observar o correto funcionamento do Servidor Firewall quanto aos recursos como uso de CPU, uso de memória, Uso de espaço em disco, conexões simultâneas, status geral do servidor e suas funções;
* Garantir o correto funcionamento do link de telefonia IP *(VOIP)* que trafega dentro do servidor Firewall;
* Entre vários outros serviços de tecnologia de segurança da informação que não descritas aqui.
  1. **Servidor Windows de Backup**

***Servidor Intel® (Windows® 10 Backup Iperius)***

* Software usado para backup é o Iperius free;
* Coordenar o servidor de backup a afim de manter um backup diário atualizado;
* Garantir que todos os dados de todas os departamentos estejam com seus backups de dados atualizados diariamente;
* Garantir o correto funcionamento e automatização das rotinas de backup;
* Manter backup das bases de dados do sistema Betha e todos os seus módulos;
* Zelar e garantir o sigilo dos dados armazenados no servidor de backup;
* Entre vários outros serviços de tecnologia de informação/backup que não descritas aqui.
  1. **Descrição da Infraestrutura Atual da Câmara**
* Rede estruturada cabeada em Cat6e;
* Rede Wi-Fi tecnologia Mesh 1200;
* 56 computadores/desktop Intel® Windows 10 e 11 64 bits;
* 4 Notebooks Intel® Windows 10 e 11 64 bits;
* 1 Servidor DELL® Intel® Xeon 64 bits Rack 19”;
* 1 Servidor/Appliance Intel® Firewall Netgate PfSense®;
* 1 Servidor de Backup Iperius Intel® Windows 10 64bits;
* 1 Rack 19” 44U;
* Switches Dlink 48 portas gigabit gerenciáveis L3
* 1 Roteador TPlink;
* Roteadores Rede Mesh 1200 Mercusys;
* 2 ONU link de 100Mbps cada fibra ótica Provedor Loviz IP dedicado;
* 6 Impressoras Kyocera;
* 1 Nobreak Senoidal 3000VA.

**1.6 Expansão e Crescimento da Rede Interna**

A Câmara estima a possibilidade de futura expansão de infraestrutura da rede interna além de implantar mais computadores/estacões de trabalho, novos Servidores, switches, roteadores etc. A estimativa é de 100 computadores desktops.

* 1. **Da Qualificação Técnica**

A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Comprovar que o profissional envolvido nos serviços do objeto e que consequentemente irá desenvolver as suas atividades profissionais dentro do ambiente da **CONTRATANTE**, apresenta qualificação técnica e perfil profissional, através da apresentação de atestados, diplomas e certificados emitidos por entidades idôneas em nome do profissional.

É imperativo que todos os atestados corroborem a utilização das práticas na prestação dos serviços e bem como exponham elementos que deem a dimensão do número de usuários de TI e o parque computacional suportados.;

**1.8 Do Responsável Técnico**

Indicar formalmente o responsável técnico que irá executar os serviços nas dependências da Câmara municipal de Fazenda Rio Grande-PR.

Deverá ser obrigatoriamente funcionário com carteira assinada CLT, ou fazer parte do quadro de sócios da empresa, ***não serão permitidas quaisquer subcontratações do contrato de serviços***;

* Ter acima de 18 anos;
* Possuir no mínimo 2 anos de experiência comprovada e sólidos conhecimentos em atendimentos a clientes (*acima de 50 computadores*);
* Amplos conhecimentos comprovados em tecnologias compatíveis com o objeto licitado (Item 1, Anexo I – Termo de referência);

Em caso de necessidade da substituição do responsável técnico em definitivo, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar um substituto com todas as qualificações técnicas exigidas/descritas neste edital;

Caso seja temporário (*Em caso de férias, Afastamento por Doença, etc*) a empresa apresentará um técnico substituto que seja capaz de desempenhar satisfatoriamente a função até a volta do técnico efetivo;

O fato acima deverá ser comunicado por escrito a administração da Câmara com antecedência;

A **CONTRATANTE** poderá pedir a substituição do técnico, a seu critério, caso esse demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica.

**Contrato anual com pagamentos mensais (12 meses)**

**2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, instalada na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, CEP 83.833-008, tendo a **CONTRATADA**, 10 (dez) dias para início dos trabalhos a partir do envio do empenho.

**2.2.** Realizar semanalmente ao menos 03 (três) visitas, somando um mínimo de 24 horas, dentro do horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h);

**2.2.1.** Para realização dos serviços, caso seja necessário a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), os mesmos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**2.3.** A **CONTRATADA** deverá manter telefone em prontidão para atendimento de chamadas durante o horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h) para qualquer emergência nos períodos em que o responsável técnico não estiver nas dependências da Câmara. Em caso de falha de algum serviço essencial, será feito a abertura de um chamado técnico avulso o qual seguirá as regras a seguir:

**2.3.1.** A empresa responsável receberá um contato da Câmara via telefone ou *WhatsApp* avisando do problema ocorrido. A partir do contato começa a contabilizar o tempo para resolução do problema e o chamado será aberto somente em situações críticas, tais como:

* Falta de internet (*Não sendo de responsabilidade do provedor*);
* Erro de acesso ao servidor de dados, Pastas compartilhadas; Erro de acesso ao servidor Betha (*Problema Rede Interna*);
* Computador/Desktop ou notebook com problemas de execução de um serviço essencial e urgente (*Como assinar um documento via certificado digital*);
* Equipamento ou serviço precisa ser reestabelecido imediatamente;
* Eventualmente a fim de sanar o problema crítico, o técnico responsável poderá usar o acesso remoto caso seja possível para resolução do problema.

**2.3.1.1.** Quando relatado um problema crítico o tempo para início do atendimento, já considerado o deslocamento, será de **uma hora (1h)** e para solução do problema de **duas horas (2h)**.

**2.4.** Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de mão de obra e equipamento sob responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme estabelecido neste termo de referência;

**2.5.** Quando necessário a substituição de peças será apresentado com antecedência orçamento com os valores ao contratante para sua análise e aprovação.

**2.6.** A **CONTRATADA** devera colocar-se a disposição para execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, disponibilizando sempre que solicitado, mão-de-obra qualificada, devendo obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, as normas e métodos cabíveis ao caso;

**2.7.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente de acordo com a demanda e conveniência da **CONTRATANTE**;

**2.8.** A **CONTRATADA** deverá atender ao chamado da **CONTRATANTE** para execução dos serviços conforme descrito neste termo de referência ou exceções acordadas com a **CONTRATANTE**;

**2.9.** O funcionário da **CONTRATADA** deverá comparecer nas dependências da **CONTRATANTE** devidamente identificado;

**2.10.** Será responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com instalação e execução dos serviços, mão-de-obra em estabelecidos neste Termo de Referência, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustível ou fretes, transportes, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhista etc.

**2.11.** Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido à má execução terão que ser refeito, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes;

**2.12.** A **CONTRATADA** fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal, ou que forem danificados durante a execução do serviço.

**2.13.** A empresa contratada deverá usar equipe própria, treinada e supervisionada por um responsável legal, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Permitir à **CONTRATANTE** fiscalizar a prestação do serviço, esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**3.2.** Responder pela qualidade do serviço oferecido, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**3.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**3.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**3.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos.

**3.6 –** Em conformidade com a Norma Regulamentar NR-01, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos programas PGR e PCMSO, em virtude das atividades relacionadas ao objeto licitado estarem inseridas em Grau de Risco 3 – NR-04.

**3.6.1 –** A apresentação dos programas de PGR e PCMSO, deverá estar dentro da vigência estipulada conforme NR-01.

**3.6.2.** Caso seja o programa de PGR e PCMSO informe a necessidade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), os mesmos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**4. DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será feito por credito em conta bancária e/ou fatura, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS.

**4.2** Havendo erro na nota ou circunstancias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**4.2.1** Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**5. PRAZO**

**5.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo sua prorrogação nos termos do inc. Il do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: **15 — 3.3.90.40**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**(Descrição mínima)**

**ITEM 01**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 12 | MÊS | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande |

* **No sistema Compras.gov.br o item se encontra como 12 UNIDADES, porém deve ser considerado 12 MESES.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**Declaração de Idoneidade**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO V**

Ao Pregoeiro do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023** - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023**, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

* Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
* Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
* Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 dias.

Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

**DA PROPOSTA:**

**ITEM 01**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MÁXIMO ITEM** | **PROPOSTA** |
| 01 | 12 | MÊS | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande | R$ 14.136,66 | R$ 169.640,00 |
| **TOTAL DO LOTE** | | | | R$ 169.640,00 | |

* **No sistema Compras.gov.br o item se encontra como 12 UNIDADES, porém deve ser considerado 12 MESES.**

O preço da proposta em R$ é de (valor / valor por extenso) ITEM.

**Local e data:**

**Assinatura e carimbo do proponente**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ......./2023 – Câmara Municipal Fazenda Rio Grande, que a empresa ............................................, CNPJ/MF n.º ......................, representada por seu Responsável Técnico ................................................................., CPF nº ......................................., em visita realizada às instalações da Câmara Municipal de Fazenda Rio grande, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes. Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Fazenda Rio Grande/PR, ........ de ...............................de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura e carimbo) NOME COMPLETO Cargo Matrícula**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO RG / UF (Empresa)**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 26/2023

Contrato nº /2023

|  |
| --- |
| CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVES  DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023 E A EMPRESA... |

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pelo seu titular Senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º XXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Municipio de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** CNPJ nº , Inscrição Estadual/Municipal nº XXXXXXXXXXX situado à , adjudicatária vencedora do pregão nº , Processo Administrativo nº , Neste ato representada pelo Sr(s). , portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº , emitido(s) por ; Inscrito(s) no CPF/MF sob o nº , doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. A presente licitação tem por objeto contratação empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores desktops, notebooks e servidores, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especialmente nos Anexos I e II.
  2. As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
  3. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande —- PR. Devendo os serviços serem realizadas no horário das 8h às 17h de segunda-feira a sexta-feira
  4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.
  5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. Il do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
2. A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. Il do art. 57, da Lei nº 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apensa ao processo original.
3. À variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ para aquisição dos itens do **Item xx** através do **Pregão Eletrônico 03/2023**.
2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com entrega, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATAD**A das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada: **15 — 3.3.90.40**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.
  2. Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.
  3. Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.
  4. Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do **Pregão Eletrônico 03/2023**.

**CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISAO**

1. As Câmara Municipal emitirá ordem de compra para realização dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, nº 179 — Bairro Pioneiros — Fazenda Rio Grande —- PR..

**6.2** Os Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, instalada na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, CEP 83.833-008, tendo a **CONTRATADA**, 10 (dez) dias para início dos trabalhos a partir do envio do empenho.

**6.2.1** Realizar semanalmente ao menos 03 (três) visitas, somando um mínimo de 24 horas, dentro do horário comercial (08h às 12h - 13h às 17h);

**6.3** Os serviços contratados incluem o fornecimento de mão de obra e equipamentos sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme estabelecido no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 03/2023.

**6.4** A contratada deverá colocar-se a disposição para execução dos serviços, nas dependências da **CONTRATANTE**, disponibilizando sempre que solicitado, mão- de-obra qualificada, devendo obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações, e as normas e métodos cabíveis ao caso.

**6.5** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a demanda e conveniência da **CONTRATANTE**.

**6.6** A contratada deverá atender ao chamado da **CONTRATANTE** para execução dos serviços, nos prazos constantes no Item 2 – Da Execução dos Serviços do Anexo I – Termo de referência do edital Pregão eletrônico 03/2023.

**6.7** O funcionário da **CONTRATADA** deverá comparecer nas dependências da **CONTRATANTE** para a execução dos serviços devidamente identificado.

**6.8** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com instalação e execução dos serviços, mão-de-obra em estabelecido no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico 03/2023, equipamentos, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes, impostos, taxas e encargos sociais e trabalhistas etc.

**6.9** Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido à má execução terão que ser refeitos, sendo que a empresa responsável deverá arcar com todas as despesas referentes.

**6.10** Quando do serviço for executado com imperfeição, o contratado fica obrigado a refazer o serviço sem prejuízo para o contratante;

**6.11** A contratada fica obrigada a substituir, sem qualquer ônus para contratante, todo e qualquer produto fornecido que apresentar defeito de fabricação comprovado pelo fiscal, ou que forem danificados durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **Anexo I, e II** do edital do **Pregão Eletrônico 03/2023**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
2. Realizar a entrega prestação dos serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
3. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
4. Zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
5. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
6. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais divergências nos itens entregues, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**:
7. Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do **Pregão Eletrônico 03/2023 e seus anexos**.

**7.2 –** Em conformidade com a Norma Regulamentar NR-01, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para a apresentação dos programas PGR e PCMSO, em virtude das atividades relacionadas ao objeto licitado estarem inseridas em Grau de Risco 3 – NR-04.

**7.2.1 –** A apresentação dos programas de PGR e PCMSO, deverá estar dentro da vigência estipulada conforme NR-01.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
2. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
3. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO**

1. O regime de execução do presente contrato será conforme a necessidade durante o período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso l, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
2. Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

* 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.
   1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao **CONTRATADO** que, em especial:
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal;
8. Fraudar na execução do contrato.
   1. Além das penalidades citadas, o contratado o **CONTRATADO** ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o **CONTRATADO** ficará isento das penalidades mencionadas.
   1. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aa **CONTRATADO** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, O **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
   3. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

1. O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:
2. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material no recebimento;
3. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
4. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no **Pregão Eletrônico nº 03/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

* 1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do **Pregão Eletrônico 03/2023** e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;
3. O presente contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e alterações;
4. Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande........., de ....................... de 2023

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**